



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 888 de 05 de outubro de 1977.

Autoriza desapropriar terreno
nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás,
decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar um terreno com a área aproximada de 1.400m² (um mil e quatrocentos metros quadrados) localizado à rua Santíssimo Sacramento, desta cidade, de propriedade da IRMANDADE DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO, objeto da transcrição nº 16.448, Lº 3-P do Registro de Imóveis local.

Art. 2º - O Chefe do Executivo poderá baixar Decreto considerando a área de utilidade pública de maneira conveniente.

Art. 3º - Após a desapropriação, o Chefe do Executivo, fica autorizado a aliená-la ou doá-la à AÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL DE LUZIÂNIA.

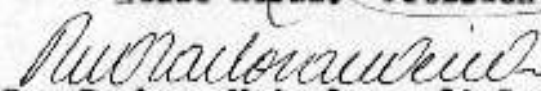
§ único: Fica a municipalidade totalmente isenta de quaisquer despesas com a alienação ou doação a que se refere o artigo anterior.

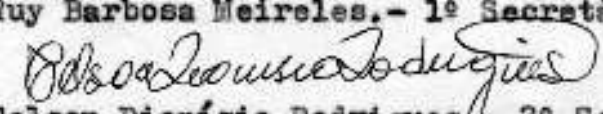
Art. 4º - Para a alienação constante do artigo anterior, o valor deverá ser o mesmo da aquisição.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos 05 (cinco) de outubro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete).


Hélio Horiz. - Presidente.


Ruy Barbosa Meireles. - 1º Secretário.


Telson Dionísio Rodrigues. - 2º Secretário.